



16^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

04 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTO

**CURITIBA
2026**

*Aprovado na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal
de Saúde de Curitiba realizada em 10 de abril de 2026*

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 7.631/91 e suas alterações a Conferência Municipal de Saúde de Curitiba é o foro municipal dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por objetivos:

- I. Avaliar a situação de saúde do Município;
- II. Elaborar propostas para as ações referentes à saúde no âmbito do Município de Curitiba;
- III. Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Curitiba para a gestão 2027/2030;
- IV. Eleger delegados da saúde do segmento de usuários, trabalhadores, prestadores de serviços e gestores para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba será realizada na cidade de Curitiba, no dia 04 de Julho de 2026, na UNIBRASIL, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2º A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba será presidida pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

Art. 3º A Comissão Organizadora é composta de forma paritária e aprovada na 420ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar a realização da Conferência;
- II – Definir estratégias de divulgação;
- III – Garantir infraestrutura e funcionamento;
- IV - Estrutura Organizacional;

V – Supervisionar subcomissões.

Art. 4º As Subcomissões Temáticas serão assim divididas:

I - Inscrição e Processo Eleitoral;

II – Relatoria e Orientação de Trabalho em Grupo;

III - Comunicação e Mobilização;

IV - Infraestrutura e Logística;

V - Sistematização e Tecnologia.

CAPÍTULO III

Da Participação

Art. 5º Poderão participar da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do Sistema Único de Saúde de Curitiba, na condição de:

I. Delegados (com direito a voz e voto);

II. Observadores (com direito a voz).

§ 1º Durante a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba os membros credenciados como delegados terão direito a voz e voto e os observadores terão direito a voz, mediante critérios do Regimento Interno da própria Conferência, aprovado no pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, sendo o tempo máximo de 2(dois) minutos, prorrogável por mais 2(dois) minutos para réplica para cada manifestação.

Art. 6º Participarão da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba na condição de delegados:

I. Representantes de entidades dos usuários;

II. Representantes de entidades dos trabalhadores de saúde;

III. Representantes de entidades dos prestadores de serviço de saúde vinculados ao SUS;

IV. Representantes de gestores em saúde.

§ 1º A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba será constituída por 360

delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I. Usuários: 180 delegados (50%);
- II. Trabalhadores de saúde: 90 delegados (25%);
- III. Prestadores de serviços de saúde e Gestores em saúde: 90 delegados (25%);

§ 2º São delegados natos os 82 membros (41 titulares e 41 suplentes) do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, com vagas assim distribuídas:

- I. Usuários: 46 delegados (30 Entidades Distritais e 16 Entidades Municipais);
- II. Trabalhadores de saúde: 18 delegados;
- III. Prestadores de serviços de saúde: 8 delegados;
- IV. Gestores em saúde: 10 delegados.

Art. 7º Todo delegado inscrito para a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade/órgão (exceto os delegados natos que não poderão ter suplentes).

Art. 8º Cada participante poderá representar apenas uma entidade, como delegado na 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

Art. 9º Os delegados representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde(CNS).

Art.10 Para participar da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba na condição de delegado de usuário de abrangência distrital, o mesmo deverá ser indicado por uma Entidade e ter participado da Conferência Distrital.

CAPÍTULO IV

Dos Delegados

Seção I – Dos Usuários

Subseção I – Usuários de abrangência Distrital

Art. 11 As entidades de abrangência distrital terão 139 (cento e trinta e nove) vagas, sendo:

- I. 01 (uma) vaga para a Entidade indicada para representar a Unidade de Saúde;
- II. 03 (três) vagas natas por Distrito Sanitário, sendo uma para o conselheiro municipal titular e duas para seus suplentes, representantes dos usuários de abrangência local (gestão 2024/2027);

§ 1º O conselheiro contemplado com a vaga nata, terá que apresentar a documentação que comprove sua entidade atuante dentro do Conselho Local de Saúde.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ABRANGÊNCIA DISTRITAL			
Distrito	Nº de US	Vaga nata	Total
Bairro Novo	12	03	15
Boa Vista	15	03	18
Boqueirão	14	03	17
Cajuru	12	03	15
CIC	17	03	20
Matriz	03	03	6
Pinheirinho	11	03	14
Portão	07	03	10
Santa Felicidade	10	03	13
Tatuquara	08	03	11
Total	109	30	139

§ 2º Em caso de não preenchimento das vagas dispostas no quadro acima, as mesmas serão redistribuídas dentro do próprio Distrito, mediante critérios definidos pelo Conselho Distrital cabendo a Comissão Distrital o envio dos nomes conforme tabela acima.

§ 3º Se após a redistribuição de vagas descritas no parágrafo 1.º ainda restarem vagas não preenchidas em alguns Distritos, as mesmas serão realocadas para outros Distritos, redistribuindo proporcionalmente entre os Distritos Sanitários.

§ 4º Caso ainda não haja o preenchimento das vagas do segmento de Usuários de

Abrangência Distrital, será reajustado o número de vagas dos demais segmentos com o objetivo de cumprir a paridade.

Subseção II – Usuários de abrangência Municipal

Art. 12 Para as entidades de abrangência municipal será garantida a inscrição de delegados até o número máximo de 41 (quarenta e um), incluindo os delegados natos, em número de 16 (dezesesseis).

§ 1º A plenária tem por objetivo a distribuição de 25 (vinte e cinco) vagas do segmento de usuários de abrangência municipal.

§ 2º Caso não haja o preenchimento das vagas do segmento de Usuários de Abrangência Municipal, será reajustado o número de vagas dos demais segmentos com o objetivo de cumprir a paridade.

§ 3º A plenária dos Usuários de Abrangência Municipal acontecerá, no dia 09 de junho de 2026 e iniciará imediatamente após o período de inscrição, que será das 18h às 19h30, em local a ser definido posteriormente e informado no site do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

§ 4º Para a inscrição na plenária o representante da entidade de abrangência municipal deverá apresentar documento com foto e ofício de indicação da entidade em papel timbrado e assinado por Presidente/Diretoria.

Art. 13 A Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral fará designação de seus membros para acompanhar os processos de Plenária e Eleições em âmbito Distrital e Municipal, observando a inexistência de conflito de interesses.

Art. 14 As vagas de delegados do segmento de usuários de abrangência municipal serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Será assegurada 1 (uma) vaga para cada entidade presente, sendo que para ter direito a essa vaga deve permanecer um representante da entidade até o final da plenária;

- II. As demais vagas serão distribuídas proporcionalmente pelo número de representantes inscritos de cada entidade;
- III. Em caso de empate, será considerada a Entidade com maior tempo de existência, considerando a data de abertura, conforme https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova_nte.asp site da receita federal.

Art. 15 Após a distribuição das vagas será entregue às entidades o ofício circular contendo o número de vagas e o prazo para envio da relação nominal dos delegados titulares e suplentes.

Parágrafo único - A entidade cujo representante se ausentar antes da homologação da distribuição das vagas e entrega do ofício circular perderá a(s) vaga(s).

Art. 16 Os trabalhadores de saúde de serviços públicos ou privados, vinculados ao SUS, mesmo que membros atuantes de entidades de usuários, não serão considerados representantes de usuários, devendo participar da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba no segmento de trabalhadores de saúde.

Seção II – Dos Trabalhadores

Art. 17 Para o segmento de trabalhadores será garantida a inscrição de delegados até o número máximo de 90 (noventa), incluindo os delegados natos, em número de 18 (dezoito).

Art. 18 A escolha dos delegados representantes de trabalhadores será definida em plenária específica, coordenada pela Comissão Organizadora e Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral.

§ 1º A plenária tem por objetivo a distribuição de 72 (setenta e duas) vagas do segmento de trabalhadores de saúde.

§ 2º A plenária acontecerá, no dia 11 de junho de 2026 e iniciará imediatamente após o período de inscrição, que será das 18h às 19h30, em local a ser definido posteriormente e informado no site do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

§ 3º Para a inscrição na plenária o representante da entidade de sua categoria profissional deverá apresentar documento com foto e identificação profissional (cédula de identidade profissional ou contracheque).

§ 4º A ocupação de cargos comissionados ou funções gratificadas é impedimento para representação do segmento de trabalhadores de saúde na plenária.

Art. 19 As vagas de delegados do segmento de trabalhadores serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Será assegurada 1 (uma) vaga para cada entidade presente, sendo que para ter direito a essa vaga deve permanecer um representante da entidade até o final da plenária;
- II. As demais vagas serão distribuídas proporcionalmente pelo número de representantes inscritos de cada entidade.
- III. Em caso de empate, será considerada a Entidade com maior tempo de existência, considerando a data de abertura, conforme https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova_nte.asp site da receita federal.

Parágrafo único - A entidade cujo representante se ausentar antes da homologação da distribuição das vagas e entrega do ofício circular perderá a(s) vaga(s).

Art. 20 Após a distribuição das vagas será entregue às entidades o ofício circular contendo o número de vagas e o prazo para envio da relação nominal dos delegados titulares e suplentes.

Parágrafo único - Após o período de inscrições, no caso de não preenchimento de todas as vagas conquistadas pela entidade será realizado um remanejamento, seguindo o mesmo critério estabelecido no inciso II do Art. 19 deste regulamento.

Seção III – Dos Prestadores e Gestores

Art. 21 Para o segmento dos prestadores e gestores de saúde fica garantida a inscrição de 90 (noventa) vagas, incluindo as 18(dezoito) vagas natas.

Art. 22 A escolha dos delegados representantes do segmento de prestadores e gestores de saúde será definida em plenária específica, coordenada pela Comissão Organizadora e Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral.

§ 1º A plenária acontecerá, no dia 12 de junho de 2026 e iniciará imediatamente após o período de inscrição, que será das 14h00 às 15h30 no Auditório C da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Para a inscrição na plenária, o representante da entidade deverá apresentar documento com foto, e ofício de indicação da entidade em papel timbrado e assinado por Presidente/Diretoria.

Art. 23 As vagas de delegados do segmento de prestadores serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Será assegurada 1 (uma) vaga para cada entidade presente, sendo que para ter direito a essa vaga deve permanecer um representante da entidade até o final da plenária;
- II. As demais vagas serão distribuídas proporcionalmente pelo número de representantes inscritos de cada entidade;
- III. O representante do segmento de gestores deverá permanecer até o final da plenária.
- IV. Em caso de empate, será considerada a Entidade com maior tempo de existência, considerando a data de abertura, conforme https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova_nte.asp site da receita federal.

Parágrafo único - A entidade cujo representante se ausentar antes da homologação da distribuição das vagas e entrega do ofício circular perderá a(s) vaga(s).

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Art. 24 Após realizadas as plenárias específicas para a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba, as entidades de usuários de abrangência municipal, trabalhadores, prestadores e gestores deverão realizar as inscrições dos delegados titulares e

suplentes no período de 16 à 17 de junho de 2026 até às 23h59 através do e-mail 16cmscuritiba@sms.curitiba.pr.gov.br, enviando a ficha de inscrição e documentação, conforme Art. 25, ou presencial de forma impressa na Secretaria do Conselho Municipal no período de 16 à 17 de junho de 2026 até às 16h30.

§ 1º A inscrição se dará mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição via google forms/plataforma digital a ser divulgada no site do CMS, específica para cada segmento, a mesma deverá conter nome do delegado titular e seu suplente, bem como, os dados referentes à entidade representante. Após o preenchimento do google forms, será gerado em PDF a ficha de inscrição que deverá ser enviada juntamente com a documentação solicitada no e-mail 16cmscuritiba@sms.curitiba.pr.gov.br.

I – Cada indivíduo (CPF) poderá representar apenas uma entidade.

§ 2º As entidades representantes de usuários de abrangência local homologadas na Conferência Distrital de Saúde serão inscritas, através de documento encaminhado pela Comissão Organizadora da Conferência Distrital.

§ 3º Todos os conselheiros municipais (vaga nata) gestão 2024/2027 deverão encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida e toda a documentação solicitada neste Regulamento, no período de 16 à 17 de junho de 2026 até às 16h30. através do e-mail 16cmscuritiba@sms.curitiba.pr.gov.br ou presencial na Secretaria do Conselho Municipal.

§ 4º A entidade que tem atuação a nível local e municipal deverá fazer a opção em qual nível de representação irá se inscrever (se como entidade de abrangência local ou municipal).

Art. 25 Para a inscrição de entidades representantes de usuários de abrangência municipal será necessária também o envio via e-mail ou a entrega de cópia de documentos no ato de inscrição, que comprovem o funcionamento dos últimos 12(doze) meses, independente do número de reuniões realizadas, conforme documentos listados abaixo, todos serão apreciados pela Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

a) Ficha de inscrição preenchida (1 para cada vaga) (Já preenchida via google

- forms);
- b) Declaração de que a entidade não recebe verba proveniente do SUS;
 - c) Estatuto de funcionamento da entidade registrado em cartório;
 - d) Ata de eleição e posse da diretoria atual vigente, registrada em cartório;
 - e) Ata ou memória das reuniões realizadas nos últimos 12 (doze) meses, independentemente do número de reuniões realizadas, acompanhadas de lista de presença.
 - f) para os Conseg carta constitutiva vigente

§ 1º Casos omissos serão analisados pela Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral.

§ 2º As entidades que mantêm contratualização ou prestação de serviços de saúde, cadastrados no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) não poderão se inscrever como representantes do segmento de usuário, podendo se inscrever no segmento de prestadores de serviços de saúde.

Art. 26 Para inscrição de entidades de trabalhadores de saúde será necessária o envio via e-mail ou a entrega de cópia de documentos no ato de inscrição, que comprovem o funcionamento dos últimos 12(doze) meses, independente do número de reuniões realizadas, conforme documentos listados abaixo, todos serão apreciados pela Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba;

- a) Ficha de inscrição preenchida (1 para cada vaga) (Já preenchida via google forms);
- b) Declaração de que a entidade não recebe verba proveniente do SUS;
- c) Estatuto de funcionamento da entidade registrado em cartório;
- d) Ata de eleição e posse da diretoria atual registrada em cartório;
- e) Ata ou memória das reuniões realizadas nos últimos 12(doze) meses, acompanhadas de lista de presença.

Art. 27 A documentação enviada pelas entidades será analisada pela Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral de 19 à 24 de junho de 2026, confirmando ou não a inscrição da Entidade. Caso apontado pendência na documentação, a entidade será comunicada por e-mail e terá o prazo de 1(um) dia útil para a regularização da

documentação.

CAPÍTULO VI

Dos observadores

Art. 28 Serão ofertadas as seguintes vagas para os observadores:

- a) 4 (quatro) vagas para cada distrito sanitário, totalizando 40 (quarenta) vagas (inscritos via link a ser disponibilizado no site do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no período de 29/06 à 01/07/2026 até às 23h59);
- b) 36 (trinta e seis) vagas para suplentes das entidades de usuários de abrangência municipal que tenham seu titular presente;
- c) 10 (dez) vagas serão disponibilizadas no local da conferência para suplentes das entidades de usuários distritais.

CAPÍTULO VII

Do Credenciamento

Art. 29 Os representantes de entidades, inscritos como titulares e suplentes, bem como os observadores, deverão se credenciar junto à secretaria da 16ª Conferência Municipal de Saúde, nos seguintes locais:

- a. Dia 02 de julho de 2026 na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, das 08h45 às 12h e das 13h às 17h, sito à Rua Francisco Torres, nº 830 – Mezanino.
- b. Dia 04 de julho de 2026, no local da conferência, das 12h às 13h30.

§ 1º Quem realizar seu credenciamento no dia 02 de julho de 2026 na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, deverá assinar a lista de credenciamento apresentando documento com foto no dia da Conferência.

§ 2º Os participantes devem portar documento oficial de identificação pessoal com foto.

§ 3º No momento do credenciamento será fornecido o crachá do participante. No caso de

extravio/perda, não será fornecida segunda via do crachá.

Art. 30 A substituição de vagas de delegados ocorrerá nos seguintes casos:

§ 1º Na falta do representante titular a vaga será preenchida pelo seu respectivo suplente e ocorrerá após encerramento do prazo de credenciamento, previsto no Art. 41 I deste regulamento, e será coordenada pela Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral.

§ 2º O processo de substituição de vagas se dará em uma sala com acesso restrito à Comissão Organizadora, sendo comunicado posterior ao levantamento.

§ 3º Em caso de falta de titulares de qualquer segmento, que não tenham suplentes presentes, as vagas poderão ser substituídas, conforme a seguinte ordem:

- I. Suplente do mesmo subsegmento;
- II. Suplente do mesmo segmento.

§ 4º Será contemplada para o preenchimento da vaga a entidade que obteve o maior número de vagas nas plenárias específicas.

Art. 31 Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os componentes da mesa de abertura para a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

Parágrafo Único – As autoridades terão registro de presença em listagem própria padronizada.

CAPÍTULO VIII

Dos eixos

Art. 32 A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba terá como Tema Central: “Inovação a Serviço da Vida: Excelência e Eficiência no Cuidado”.

Parágrafo Único - A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba terá os seguintes eixos:

1. Inovação no Acesso, Integralidade e Prevenção de Doenças

Garantir o acesso com uso de tecnologia, reduzir filas, integrar redes de atenção,

humanizar o cuidado e priorizar populações vulneráveis, com foco na prevenção.

2. Sustentabilidade, Governança, Eficiência na Gestão dos Recursos e Participação Social

Promover uma gestão inovadora, transparente, participativa, com uso racional de recursos, inovação no financiamento e fortalecimento do controle social.

3. Valorização do Trabalho, Educação e Inovação nas Práticas de Saúde

Qualificar o profissional por meio da educação permanente com incentivo de práticas multiprofissionais e incorporação de tecnologias no cuidado.

4. Transformação Digital, Inteligência e Vigilância em Saúde

Aplicar a inovação para fortalecer a capacidade do sistema de saúde de prevenir, detectar e responder a riscos e emergências sanitárias e integrar ações de prevenção e assistência.

CAPÍTULO IX

Das propostas

Art. 33 Cada entidade inscrita na 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba poderá enviar 1(uma) proposta, em plataforma digital, até o dia 17 de junho às 23h59 ou de forma presencial na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até as 16h30.

§ 1º Qualquer alteração das propostas deverá ser discutida durante os trabalhos de grupo, visando o seu fortalecimento.

§ 2º Caso a proposta indicada contemple mais de um eixo, ficará sobre a responsabilidade da subcomissão de relatoria e orientação de trabalho em grupo a indicação de qual eixo será pertencente.

§ 3º Em caso da decisão do grupo quanto à alteração da proposta inicial, esta será reclassificada para o processo de votação.

Art. 34 As propostas mais votadas nos grupos de trabalhos, serão apresentadas e aprovadas na plenária final.

CAPÍTULO X

Dos grupos de trabalho

Art. 35 Os grupos de trabalho serão organizados previamente em 10 salas com até 40 integrantes cada grupo.

§ 1º Será garantido um período de 2h para os trabalhos em grupo.

Art. 36 Para subsidiar a discussão dos grupos de trabalho será elaborado um Texto de Referência, que será disponibilizado na ocasião da inscrição e apresentação da proposta e também disponibilizado na página do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba em 10/04/2026 a partir das 17h .

Art. 37 Serão trabalhados os 4 eixos em cada sala, preconizando a duração de 10 minutos para a leitura do texto de apoio e leitura das propostas já encaminhadas na inscrição.

Art. 38 A votação será individual, utilizando sistema eletrônico e ocorrerá através de apoiadores com tablets disponíveis nas salas. Poderá ser votado em apenas 1(uma) proposta por eixo representado pelo CPF da pessoa presente na sala.

§ 1º O sistema deverá garantir:

- I – Sigilo;
- II – Rastreabilidade;
- III – Unicidade do voto.

§ 2º Em caso da decisão do grupo quanto à alteração da proposta inicial, esta será reclassificada para o processo de votação.

§ 3º Em caso de falha, será adotado processo manual com contagem dos crachas.

§ 4º Em caso de empate, as propostas serão automaticamente aceitas.

Art. 39 A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho se dará no momento do credenciamento, obedecendo a critérios de paridade.

Art. 40 Cada grupo contará com a presença de um coordenador, e um relator indicado

previamente pela Comissão Organizadora e Subcomissão de Relatoria e Orientação de Trabalho em Grupo.

§ 1º Será escolhido no grupo um delegado para exercer função de coordenador adjunto e outro delegado para relator adjunto.

§ 2º Compete aos coordenadores:

- I. Proceder à apresentação dos integrantes;
- II. Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
- III. Realizar a leitura das propostas previamente encaminhadas;
- IV. Solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.

§ 3º Compete aos relatores:

- I. Redigir a ata digital padronizada do trabalho de grupo.

CAPÍTULO XI

Da programação

Art. 41 A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba contará com:

Conferência Municipal da Saúde de Curitiba 2026

Tema: “Inovação a serviço da vida: excelência e eficiência no cuidado”

Data: 04/07/2026 – Sábado

Local: UNIBRASIL

Horário: 12h às 19h30

Cronograma:

- I. 12h às 13h30 – Credenciamento;
- II. 13h30 às 14h – Mesa de Abertura;
- III. 13h30 – Análise da substituição de crachás;
- IV. 14h – Leitura das entidades para substituição dos crachás;
- V. 14h às 14h30– Palestra: “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”
- VI. 15h às 17h – Trabalhos de grupo;
- VII. 17h15 às 17h45 – Plenária Final – Apresentação das propostas escolhidas pelo processo de votação individual e aprovação em Plenária.
- VIII. 18h às 18h30 – Eleição das entidades para o Conselho Municipal de

Saúde de Curitiba (salas específicas por segmento e sub segmento) – Gestão 2027/2030;

IX. 18h35 às 19h – Eleição de delegados para Conferência Estadual (salas específicas por segmento);

X. 19h – Homologação das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2027/2030;

XI. 19h30 – Encerramento.

CAPÍTULO XII

Da Plenária Final

Art. 42 A plenária final da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba terá como objetivo:

- I. Aprovação das propostas para o fortalecimento da política municipal de saúde;
- II. Homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Curitiba gestão 2027/2030;
- III. Eleição dos delegados titulares e suplentes dos segmentos: usuário, trabalhador, gestor e prestador, para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 43 Os trabalhos da plenária final serão conduzidos pela comissão organizadora ou por pessoa designada por esta.

Art. 44 É assegurado aos delegados o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumpridos o regulamento ou o regimento interno da Conferência.

CAPÍTULO XIII

Das Eleições

Art. 45 A Comissão Organizadora fará designação de seus membros para acompanhar os processos de Plenária e Eleições em âmbito Distrital e Municipal, observando a inexistência de conflito de interesses.

Art. 46 A escolha das entidades e órgãos que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Curitiba se dará dentro de cada segmento e subsegmento, atendendo aos critérios estabelecidos na Lei 7.631/1991 e suas alterações, bem como na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde(CNS).

Art. 47 Em caso de empate:

I – Maior representatividade do segmento usuário;

II – Persistindo, decisão da plenária.

Art. 48 As eleições, por segmento e subsegmento, serão realizadas no dia 04 de Julho de 2026, às 17h55, em salas pré-determinadas pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba. Só deverão permanecer nas salas os delegados e pessoas designadas pela subcomissão.

Art. 49 A escolha dos representantes por segmento e subsegmento poderá se dar por consenso ou por eleição.

Art. 50 Para cada segmento e os subsegmentos deverão ser definidas entidades suplentes para eventuais substituições no Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, sendo permitida a alternância na titularidade (no mínimo anual).

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser listadas entidades, por ordem de classificação definida no processo eleitoral.

Art. 51 As entidades eleitas na 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba para compor o Conselho Municipal, deverão enviar os nomes de seus representantes titulares e suplentes à Secretaria Executiva até o dia 07/08/2026, sendo que estes tomarão posse em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba após a última reunião ordinária de 2026, sendo que o exercício do mandato iniciará em primeiro de janeiro de 2027.

CAPÍTULO XIV

Dos recursos

Art. 52 Caberá recurso no prazo de 24 horas após publicação do ato.

§ 1º A decisão será proferida em até 24 horas.

§ 2º Não terá efeito suspensivo, salvo decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XV

Da conduta

Art. 53 É dever dos participantes manter respeito mútuo, cumprindo o regulamento e regimento.

CAPÍTULO XVI
Dos Recursos Financeiros

Art. 54 As despesas com a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XVII
Das Disposições Gerais

Art. 55 Serão fornecidos certificados digitais e se necessário, solicitando via e-mail junto Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Será fornecido certificado impresso caso seja solicitado por e-mail à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art 56 O Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba deve ser publicado em até 180 dias.

Art. 57 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

CRONOGRAMA

Plenária de entidades de usuários de abrangência municipal	09 de junho de 2026
Plenária de trabalhadores	11 de junho de 2026
Plenária de prestadores	12 de junho de 2026
Período de envio das inscrições e documentações dos delegados titulares e suplentes por todos os segmentos	Por e-mail: 16 à 17 de junho de 2026 até às 23h59 através do e-mail 16cmscuritiba@sms.curitiba.pr.gov.br Presencial: de forma impressa na Secretaria do Conselho Municipal no período de 16 à 17 de junho de 2026 até às 16h30
Análise das documentações das entidades	19 à 24 de junho de 2026
Divulgação do Texto de Referência na internet	10 de abril de 2026 a partir das 17h
Credenciamento e entrega de crachás	02 e 04/07/2026
Conferência Municipal de Saúde	04 de julho de 2026

Comissão Organizadora
16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba